

PLANO DE TRABALHO 2026

CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF



ROGÉRIO HELIAS CARBONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI
DIRETORA-GERAL

THIAGO ROGHER ROCHA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO



1. INTRODUÇÃO	04-06
2. BASE LEGAL	07-10
3. PLANO DE AÇÃO	10-16
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1. INTRODUÇÃO:

O Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF; unidade de auxílio ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 15.524/2007; regulamentado pelo Decreto nº 2741/2019 da Controladoria Geral do Estado – CGE, considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Regulamento; visando atender ao disposto na Resolução nº 055-CGE, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e no exercício de suas funções institucionais dispostas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal; por meio do Agente de Controle Interno Avaliativo, Thiago Rogher Rocha, designado pela Resolução nº 057/2023 - SEDEF, nos termos do Decreto nº 2.741/2019; apresenta o seu **Plano de Trabalho para o ano de 2026**.

O escopo dos procedimentos, técnicas e sistemas de controle adotados por esta unidade de controle é avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos controles adotados pelo órgão.

Este Plano de Trabalho tem por objetivo traçar linhas de atuação para o desenvolvimento planejado das atividades de monitoramento e avaliação dos controles e atividades exercidas no órgão, em observância as leis e normas vigentes, bem como, aos princípios da administração pública, zelando pela aplicação dos recursos alocados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e períodos de execução são apenas referenciais e, portanto, podem sofrer ajustes no decorrer das atividades e do calendário. Também poderão ser executadas atividades demandadas não contempladas no presente plano.

2. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, atualmente regulamentada pela Lei Estadual nº 21.352, art. 46, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, atua na gestão e coordenação de políticas públicas, como:

(i) - A formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com objetivo de assegurar a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS/PR. A consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A promoção da proteção social especial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil. O gerenciamento de projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

(ii) - A formulação, coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

(iii) - A formulação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude. Elaborar e propor a Política Estadual da Juventude, em conformidade com a Política Nacional de Juventude, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação; interagir com todos os órgãos do Governo do Estado do Paraná para integrar as políticas públicas para a juventude, de modo a conferir maior eficácia e visibilidade às ações governamentais voltadas para a população jovem do Estado do Paraná; atuar junto a órgãos e entidades federais, estaduais, municipais, internacionais e do terceiro setor, com objetivo principal de promover a intersetorialidade das ações voltadas para o jovem e para o protagonismo juvenil; promover ações que visem estimular o desenvolvimento do associativismo e do voluntariado jovem, bem como apoiar a relação do Estado com segmentos da juventude como associações juvenis e entidades equiparadas; fomentar a cultura do empreendedorismo jovem, em articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil; incentivar e promover ações de capacitação e desenvolvimento do jovem, em perspectiva individual e coletiva, que estimulem o surgimento de lideranças jovens em diversos segmentos, como o político, o educacional, o artístico e o esportivo; estimular o acesso de jovens a bens públicos, equipamentos esportivos, educacionais e culturais e às atividades que favoreçam o desenvolvimento e a utilização de aptidões profissionais e sociais, a fim de contribuir para a construção da consciência e de uma atitude cidadã pelo jovem; promover e incentivar a realização de estudos, debates, conferências e pesquisas sobre a realidade e situação do jovem paranaense, a

fim de contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude.

(iv) - A defesa dos direitos da pessoa com deficiência. O Estado do Paraná, através do Estatuto da Pessoa com Deficiência, delimitou os seguintes princípios fundamentais para a Política Pública Estadual para Promoção dos Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência: O respeito à dignidade inerente, à autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas; a não discriminação; a inclusão e participação plena e efetiva na sociedade; o respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana; a igualdade de oportunidades; a acessibilidade; a igualdade entre homens e mulheres; o respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças e adolescentes com deficiência;

(v) - A coordenação da articulação das unidades operacionais da Secretaria de Estado de Ação Social e Família e com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta nas três esferas e entidades da Sociedade Civil, visando à integração das suas ações na execução das Políticas Estaduais relacionada ao âmbito de atuação da Pasta;

(vi) - A promoção da melhoria da qualidade de vida da população, com ações e medidas focadas no atendimento das necessidades básicas;

(vii) - A coordenação e proposição de ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família, de forma a promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do Governo.

Neste contexto e visando fortalecer as políticas públicas, a SEDEF contribui para a constituição e funcionamento de Comitês, Conselhos e outras instâncias deliberativas, promovendo o diálogo em espaços democráticos para garantir a participação da sociedade civil.

Vinculados à sua estrutura estão os Conselhos Estaduais, que são órgãos colegiados compostos por representantes da sociedade civil e do poder público, incumbidos da análise de propostas, deliberação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, dentre os quais:

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Conselho Estadual da Juventude – CEJUV, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE, Comissão Intergestores Bipartite – CIB, Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social – COGEMAS e Comissão Estadual Interinstitucional Para Enfrentamento Das Violências Contra Crianças e Adolescentes - CEIEV.

A Secretaria atua na elaboração e oferta de políticas, programas, projetos e ações que

possam promover, preservar e proteger os direitos humanos e sociais e a garantia das liberdades individuais e coletivas, independente de raça, cor, etnia, origem, gênero, idade, identidade sexual, orientação sexual e orientação religiosa. Tem um olhar atento àqueles que são mais vulneráveis como as crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, em situação de rua, povos indígenas e comunidades tradicionais, as vítimas, as testemunhas, crianças e adolescentes ameaçados de morte. Reconhece que as famílias, com seus arranjos, valores, identidades e crenças, bem como as relações comunitárias são essenciais para a proteção, socialização e fortalecimento de vínculos e a não violação de direitos.

A realização de ações, de forma articulada, demonstra o compromisso de um Governo empreendedor e comprometido em resolver problemas coletivos, em conformidade com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propiciando serviços em benefício de todos os paranaenses.

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.

Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
<u>Decreto 2.741/2019</u>	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
<u>Decreto 6.929/2021</u>	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.

<u>Instrução Normativa do CGE</u> nº 01/2026	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2026, de acordo com suas atividades e competências.
<u>Instrução Normativa do CGE</u> nº 02/2025	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2026, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
<u>Instrução Normativa do CGE</u> nº 02/2025	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
<u>Instrução Normativa do TCE/PR</u> nº 201/2026	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2025, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.
Lei Estadual nº 21.352/PR, art. 46, de 1º de janeiro de 2023	Súmula: Criação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Decreto Estadual nº. 003/2023/PR, de 1º de janeiro de 2023	Súmula: Regulamenta a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Resolução nº 057/2023 - SEDEF	Súmula: Designa o Agente de Controle Interno - SEDEF
----------------------------------	--

3.1 Metodologia

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseia-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física, comparativos entre previsão e execução, entrevista com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesas, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

4. PLANO DE AÇÃO

As áreas e ações a serem avaliadas no exercício de 2026 compreendem:

A - Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas anual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, relativas ao exercício de 2025.

Ordenar as informações atinentes a Prestação de Contas Anual da SEDEF.

	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
Cronograma de Execução	X	X	31									
Iniciativa	Captar, elaborar e enviar ao Tribunal de Contas Estadual a Prestação de Contas Anual da SEDEF, de acordo com a Instrução Normativa do TCE/PR.											
Indicador	Relatório de Prestação de Contas Anual elaborado e enviado, atendendo a Instrução Normativa exarada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.											
Metas	Reestruturar os relatórios da prestação de contas anual.											
	Verificar os coeficientes de execução físico/financeiro de cada programa.											
	Gerar parecer do Controle Interno sobre a Gestão.											
	Elaborar relatório e enviar ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para encaminhar ao TCE/PR.											
	Encaminhar relatório à Controladoria Geral do Estado - CGE/PR, por meio do sistema e-CGE.											

Ordenar as informações atinentes a Prestação de Contas Anual do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, geridos pela SEDEF e Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD.

	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
Cronograma de Execução	X	X	X	30								
Iniciativa	Captar, elaborar e enviar ao Tribunal de Contas Estadual a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e e Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD, de acordo com a Instrução Normativa do TCE/PR.											
Indicador	Relatório de Prestação de Contas Anual elaborado e enviado, atendendo a Instrução Normativa exarada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.											
Metas	Reestruturação dos relatórios da prestação de contas.											
	Verificar os coeficientes de execução físico/financeiro.											
	Gerar parecer do Controle Interno sobre a Gestão.											
	Elaborar relatório e enviar para o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para encaminhar ao TCE/PR.											
	Encaminhar relatório à Controladoria Geral do Estado - CGE/PR, por meio do sistema e-CGE.											

B - Ação/Iniciativa II – Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado.

B.I - Elaborar o Relatório de avaliação Quanto a Eficácia e à Eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
Cronograma de Execução							X					X
	Avaliar e encaminhar à CGE, semestralmente, a execução dos Programas de											

Iniciativa	Governo e dos orçamentos da União da SEDEF. Para as ações dentro de cada Projeto/Atividade constante na Lei Orçamentária Anual (No Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME – Demonstrativo da Execução Física e Financeira)
Indicador	Verificar e avaliar, por amostragem, os resultados quanto à eficácia, eficiência, gestão orçamentária e financeira dos programas constantes no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME
	Solicitar informações sobre metas, prazos, execução e justificativas aos setores responsáveis, caso necessário.
	Acompanhar e cumprir os prazos de envio à CGE/PR.

B.II - Monitorar e avaliar as Transferências Voluntárias.

Cronogram a de Execução	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
				x	X	x	x		X		x	x
Iniciativa	Avaliar e encaminhar à CGE, semestralmente, planilha e relatório referente aos termos de transferências voluntárias registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT.											
Indicador	Verificar a legalidade dos procedimentos, de acordo com a amostragem analisada.											
Metas	Solicitar informações junto ao setor de Prestação de Contas/NFS.											
	Avaliar as alterações do Plano de Aplicação e dos Termos Aditivos.											
	Verificar a execução físico-financeira do exercício.											
	Apontar possíveis falhas e encaminhar para as devidas regularizações.											

B.III - Monitorar e Avaliar a Movimentação de Pessoal

Cronogram a de Execução	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
						x	x				x	x
	Avaliar e encaminhar à CGE, semestralmente, planilha e relatório referente à											

Iniciativa	movimentação de pessoal.
Indicador	Verificar as variantes do quadro funcional, de acordo com a amostragem analisada.
Metas	Solicitar as informações do NRHS e preencher planilha de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal.
	Encaminhar à CGE, semestralmente, a Planilha e o Relatório de Movimentação de Pessoal.

B.III.I - Avaliar e Encaminhar os Registros dos Atestados Médicos

Cronograma de Execução	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iniciativa	Acompanhar os registros dos atestados médicos dos servidores da SEDEF.											
Indicador	Verificar e encaminhar os registros dos atestados médicos à CGE/PR.											
Metas	Solicitar as informações ao NRHS, com o devido preenchimento da planilha de atestados médicos.											
	Encaminhar à CGE a Planilha de Acompanhamento e a avaliação dos registros dos atestados médicos.											

B.IV - Analisar e Avaliar os Formulários Encaminhados no Sistema e-CGE, bem como o(s) Plano(s) de Ação Proposto(s) pelo Gestor(a).

Cronograma de Execução	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
						X	x	X			x	X
Iniciativa	Responder aos formulários e demandas da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR quando enviados ao Órgão											

Indicador	Avaliação dos controles internos administrativos da SEDEF.
Metas	Avaliar eventuais falhas na execução das atividades.
	Responder os questionamentos elaborados pela CGE através dos formulários, no sistema e-CGE.
	Acompanhar, monitorar e validar no Checklist a execução das atividades propostas no Plano de Ação elaborado pelo Gestor(a).
	Elaborar Relatório de Conclusão – execução de tarefas do Plano de Ação.

C - Acompanhar as Diligências dos Controles Externos e Quando Necessário, Responder ao Controle Externo.

Atender a Resolução CGE/PR, quanto às demandas recebidas de controle externo pela SEDEF.

Cronograma de Execução	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iniciativa	Encaminhar à CGE, semestralmente, informações apresentadas perante os órgãos de controle externo, em atendimento à Resolução 08/2021-CGE.											
Indicador	Acompanhar o recebimento das demandas de órgãos de controle externo com o apoio dos controles internos administrativos da SEDEF.											
Metas	Tomar conhecimento das demandas emitidas pelos órgãos de controle externo.											
	Dar ciência e, caso necessário, manifestar-se com base nos dados e relatórios de controles internos administrativos produzidos pela SEDEF.											
	Acompanhar e preencher a Planilha para envio à CGE.											

D - Verificar e acompanhar Demandas no INTEGRA – Sistema de Fiscalização e CACO/AVIA - Canal de Comunicação, do TCE/PR.

	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.

Cronograma de Execução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iniciativa	Analisar os possíveis apontamentos no INTEGRA – Sistema de Fiscalização do TCE/PR											
Indicador	Verificar a legalidade dos atos e procedimentos em atenção às disposições do TCE/PR.											
Metas	Avaliar as Advertências, Alertas e Recomendações do INTEGRA – Sistema de Fiscalização do TCE/PR, quando indicadas.											
	Monitorar o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA do INTEGRA – Sistema de Fiscalização do TCE/PR , quando indicado.											
	Acompanhar e auxiliar eventuais apontamentos no INTEGRA – Sistema de Fiscalização do TCE/PR											

E – Monitorar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Realizar, periodicamente, monitoramento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cronograma de Execução	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	A.	S.	O.	N.	D.
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iniciativa	Realizar, periodicamente, monitoramento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR.											
Indicador	Acompanhar o Relatório de Fiscalização e as Solicitações de Documentos/Informações – SD’Is, da Inspeção do TCE/PR designada para a Fiscalização da SEDEF											
Metas	Analisar, avaliar documentos e acompanhar as inconformidades.											
	Encaminhar, através de SDI’s do Controle Interno, as recomendações, ressalvas e determinações, da Inspeção do TCE/PR, para as áreas avaliadas.											
	Verificar se as recomendações, ressalvas e determinações foram atendidas.											

	Encaminhar as SDI's para ciência do Gestor e possíveis providências.
	Remeter as respostas das SDI's à Inspeção do TCE/PR.

As avaliações levará em consideração aspectos de função e funcionamento dessas áreas, fluxos, rotinas e processos, capazes de proceder a razoável certeza de que os objetivos do órgão possam ser atingidos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades previstas em Legislação sobre o tema, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

O Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF compromete-se a cumprir com suas demandas legais.

Curitiba, 16 de março de 2025.

Thiago Rogher Rocha
Controlador Interno – CI/SEDEF